



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins

TERMO DE REFERÊNCIA 10/2023 - SELIC/TO/ASDIR/TO/DE/TO/PLENARIO/TO/CRMV-TO/SISTEMA

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Café e Açúcar).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal, pacote 02 (dois) kg, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados, validade mínima de 12 meses.	463988	Und	30	R\$ 12,82	R\$ 384,60
2	Café torrado, moído, embalagem à vácuo, 500g, com validade mínima de 12 meses.	463592	Und	100	R\$ 27,85	R\$ 2.785,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.169,60</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias corridos contados da emissão da Nota de Empenho de despesa.

1.4. Os custos de transporte, entrega e descarga, compõe o valor do objeto.

1.5. Os produtos deverão ser novos, de excelente qualidade e atender a todas as normas técnicas e legislação vigente .

1.6. Os itens deste Termo de Referência são de participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I, Art. 48 da Lei Complementar nº123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

1.7. O custo estimado global da contratação é de R\$ 3.169,60 (três mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O CRMV-TO, ocupa diversas unidades administrativas, de atendimento ao público e demais operações. Para atender o público interno e externo, é fornecido café, o que demanda a utilização de itens complementares.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A contratação pretendida para o CRMV-TO deve proporcionar o fornecimento dos itens, com as especificações, abaixo descritas, devendo esses serem entregues nas dependências do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins, localizado na Quadra 602 Sul Conjunto 01 Lote 06 - Plano Diretor Sul - Palmas/TO. CEP: 77.022-002, Telefone: (63) 3214-2558 e cumprirem todas as características exigidas neste Termo de Referência.

3.2 Os materiais adquiridos deverão ter as seguintes especificações:

3.2.1. Açúcar cristal– Pacote de 2 Kg – 30 unidades, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados, validade mínima de 12 meses.

3.2.2. Café torrado e moído – Pacote de 500g – 100 unidades, embalagem à vácuo, validade mínima de 12 meses.

3.3 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4 A contratada deverá fornecer os materiais conforme normas pertinentes, cumprindo as obrigações contratuais constantes do instrumento convocatório e seus anexos, mantendo a qualidade e características da proposta original.

**3.5 A entrega de cada item ocorrerá de forma integral (quantidade total), no prazo máximo estimado no item 5.1 deste Termo de Referência.**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1.A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto deste Termo de Referência.

4.1.1.1.2. A Contratada deverá respeitar as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as normas técnicas elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais elencado neste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Trata-se de compra cujo pagamento se dará somente mediante entrega do bem, não restando obrigações futuras para a Contratada findo o prazo contratual.

4.3.2. O pagamento está condicionado à entrega e aceitação definitiva do material, conforme as regras deste Termo de Referência.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no CRMV-TO – localizado na Quadra 602 Sul Conjunto 01 Lote 06 - Plano Diretor Sul - Palmas/TO. CEP: 77.022-002, Telefone: (63) 3214-2558, horário das 12h as 18h.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1933, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos..

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência .

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados .

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato .

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/1993 , que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 .As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRMV-TO para exercício de 2023.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

Palmas - TO, 23 de junho de 2023.

elaborado por:

Maicon dos Santos Ramos  
Agente de Contratação  
CRMV-TO Mat. 103

Aprovado:

**Méd. Vet. Márcia Helena da Fonseca**

Presidente

CRMV-TO Nº00307

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maicon dos Santos Ramos, Empregado - EPEMED - SELIC/TO**, em 23/06/2023 16:10:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 164327

Código de Autenticação: 79bc0483d6



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

Av. Teotônio Segurado, Quadra 602 Sul, Conj. 01 Lote 06, None, Plano Diretor  
Sul, Palmas / TO, CEP 77022-002